

PROJETO DE LEI N.º 4.776, DE 2005
(do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF , e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA
(do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Dê-se ao art. 69 do presente Projeto a seguinte redação:

“Art. 69. O SFB poderá requisitar, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens a que façam jus no órgão de origem, servidores de órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sendo obrigatório o ressarcimento ao órgão de origem.”

JUSTIFICAÇÃO

O SBF equipara-se, em grande medida, às agências reguladoras, daí a necessidade de tratamento isonômico das requisições de pessoal.

Sala das Sessões, de março de 2005

Deputado **ANTONIO CARLOS MENDES THAME**



FEB8C67955